



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-Saúde**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização Social (OS), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar Organização Social (OS) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público, com disponibilização de veículo vetmóvel de titularidade própria, registrado no CRMV-SP, visando o atendimento gratuito a animais de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica neste Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.

1.2. O Termo de Colaboração a ser firmado é o instrumento de natureza colaborativa que deverá ser executado para garantir a eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde veterinária.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.4. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

1.4.1. Anexo I - Termo de Referência.

1.4.2. Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância.

1.4.3. Anexo III - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais.

1.4.4. Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.

1.4.5. Anexo V - Declaração de que não emprega de menores.



1.4.6. Anexo VI - Declaração de atendimento ao art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal n.º 13.019.

1.4.7. Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. A Organização Social deverá:

2.1.1. Oferecer atendimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo emergências.

2.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada (médicos veterinários, auxiliares e equipe administrativa).

2.1.3. Disponibilizar infraestrutura operacional (equipamentos e mobiliários complementares) adequados ao objeto.

2.1.4. Disponibilizar veículo vetmóvel em titularidade própria e registrado no CRMV-SP.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. O processo de Chamamento Público obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/03/2025
2	Recebimento das propostas (envio das propostas pelas OSs)	28/03/2025 a 28/04/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas (sessão pública de abertura dos envelopes)	29/04/2025
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas	02/05/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/05/2025 a 07/05/2025
6	Divulgação do resultado definitivo e das respostas aos recursos (se houver)	08/05/2025
7	Homologação do resultado do Chamamento Público	09/05/2025

3.2. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre esta Municipalidade e a Organização Social contemplada no processo de seleção deste Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização Social, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.



3.3. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

#### **4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor máximo disponível para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de **R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais)**, provisionado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, podendo as duas primeiras delas serem utilizadas para a implantação da unidade.

4.2. A execução do objeto deste Edital de Chamamento Público será custeada com recursos públicos, consignados na **Dotação Orçamentária:**

Código da Ficha: 632 - Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Dotação: 10.122.1000.2091.00003.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.3. A alocação dos recursos será feita em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, observando-se os limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4.4. No caso de necessidade de suplementação, será adotado procedimento adequado nos termos da legislação orçamentária aplicável, sem prejuízo à execução do objeto.

4.5. A comprovação da disponibilidade orçamentária será feita no momento da formalização do ajuste, mediante empenho prévio, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:



5.1.1. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

5.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

5.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

5.1.5. Possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo da Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.1.6. Possuam, no mínimo, um ano de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao deste Chamamento Público.

5.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. As Organizações Sociais interessadas neste Chamamento Público devem analisar cuidadosamente todas as disposições deste edital e de seus anexos. A apresentação dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho implica a aceitação integral e incondicional dos termos deste instrumento convocatório, bem como a declaração de que atendem às condições de participação e que não se enquadram nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

5.3. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:



5.3.1. Omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores.

5.3.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta ou qualquer outra Prefeitura Municipal.

5.3.3. Que tenham em sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

5.3.4. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Aos representantes da Organização Social interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, sendo:

6.1.1. Se for Representante Legal da OS, documento de identificação e comprovante de endereço.

6.1.2. Se for Procurador da OS, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, assim, como documento de identidade do procurador e documento de identidade e comprovante de endereço do Representante Legal da OS.

6.1.3. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição de seus dirigentes.



6.1.4. Comprovante de endereço de sua sede social.

6.1.5. Cartão CNPJ.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Organização Social proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização do certame.

## **7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser entregues até o dia **28/04/2025**, das **07h30** às **17h00**, na Prefeitura Municipal de Tupã, no seguinte endereço: **Praça da Bandeira nº 800 (Setor de Licitações)**.

7.2. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **29/04/2025**, às **9h00**, no mesmo endereço.

7.3. Durante a sessão pública, será realizada a análise preliminar dos documentos apresentados, na forma prevista neste Edital, sendo assegurado o direito de acompanhamento por representantes credenciados na forma do item anterior, das Organizações Sociais interessadas.

7.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido, nem em local diverso do indicado, salvo em caso de prorrogação formalmente comunicada pela Administração Pública.

7.5. Eventuais alterações na data, horário ou local da sessão pública serão comunicadas com antecedência, por meio de publicação oficial do Município.



7.6. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes que não sejam entregues no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

7.7. O Plano de Trabalho e os documentos de habilitação exigidos neste instrumento deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

<p>À COMISSÃO DE SELEÇÃO</p> <p><b>ENVELOPE N.º 1 - PLANO DE TRABALHO</b></p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025</p> <p>RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</p>
<p>À COMISSÃO DE SELEÇÃO</p> <p><b>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025</p> <p>RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</p>

7.7.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações Sociais que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

7.7.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização Social e o ocorrido será consignado na ata da sessão pública.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção, designada nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:

8.1.1. A abertura da sessão será iniciada no horário e local indicados no item 7 deste Edital, com o registro dos presentes em ata.

8.1.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação serão abertos na ordem de entrega, sendo conferidos e analisados pela Comissão de Seleção em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.



8.1.3. Na fase de classificação, será aberto o envelope n.º 1 de cada Organização Social participante, com seus representantes rubricando os Planos de Trabalho dos presentes.

8.1.3.1. Após o encerramento da sessão de abertura do envelope n.º 1, a Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias para analisar os Planos de Trabalho participantes.

8.1.3.2. A classificação preliminar das Organizações Sociais será publicada em Diário Oficial.

8.1.3.3. Após a publicação da classificação preliminar, as Organizações Sociais terão o prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recursos, tendo a Comissão de Seleção o prazo de 5 (cinco) dias para julgamento e publicação do resultado.

8.1.4. Concluída a fase de classificação preliminar, serão analisados os documentos de habilitação, apresentados no envelope n.º 2, para verificação do cumprimento das exigências de participação. Caso haja necessidade de diligências para esclarecimentos, estas serão realizadas conforme o artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.1.5. Após a análise dos documentos de habilitação, será publicada em Diário Oficial a classificação final das Organizações Sociais, sendo a primeira colocada declarada vencedora do certame.

8.1.6. Será assegurado às Organizações Sociais o direito de acompanhar todos os atos da sessão pública, com a possibilidade de apresentar manifestações ou recursos, desde que em conformidade com os prazos e formas previstos neste Edital de na legislação aplicável.

8.1.7. Todas as deliberações e ocorrências da sessão pública serão registradas em ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo.

8.1.8. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto aos procedimentos da sessão pública serão resolvidas pela Comissão de Seleção, observando-se as normas aplicáveis e os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, igualdade e eficiência.



## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma de **Portaria**.

9.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos contados da publicação deste Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização Social participante deste processo de seleção.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente à do substituto, sem a necessidade de publicação de novo Edital de Chamamento Público.

9.4. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros do órgão ou entidade responsável pelo Chamamento Público, observando-se os critérios de imparcialidade e transparência.

9.5. Compete à Comissão de Seleção:

9.5.1. Receber, examinar e julgar os Planos de Trabalho e documentos de habilitação apresentados pelas Organizações Sociais.

9.5.2. Conduzir a sessão pública e os demais atos necessários ao cumprimento das etapas do processo de seleção.

9.5.3. Realizar diligências, quando necessário, para sanar dúvidas ou irregularidades nos documentos apresentados, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.5.4. Avaliar os Planos de Trabalho com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.5.5. Elaborar atas, relatórios e pareceres relativos às etapas do processo de seleção.



9.5.6. Decidir sobre casos omissos ou situações excepcionais, submetendo-as à autoridade superior, quando necessário.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar, formalmente, a inexistência de conflito de interesses ou qualquer impedimento que comprometa sua imparcialidade no julgamento das propostas.

9.7. As deliberações da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata, garantindo-se ampla publicidade e transparência em todos os atos praticados.

9.8. As decisões da Comissão de Seleção poderão ser objeto de recurso pelas Organizações Sociais participantes, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Esclarecimentos:

10.1.1. As Organizações Sociais poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer disposições deste Chamamento Público, inclusive sobre seus anexos, a partir da publicação deste Edital até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas, por meio de correspondência formal dirigida à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico <[licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br)>.

10.1.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento será publicada de forma que garanta ampla publicidade, sendo disponibilizada a todos os interessados no Portal de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.1.3. Os esclarecimentos prestados terão caráter geral e poderão ser utilizados para corrigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, não configurando, em hipótese alguma, alteração do conteúdo do Edital, salvo em caso de erro material.

10.2. Impugnações:



10.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Chamamento Público no prazo de até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo final de recebimento das propostas.

10.2.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao endereço eletrônico < [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br) >, contendo a fundamentação da solicitação e a proposta de alteração.

10.2.3. A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e, caso procedente, promoverá a retificação do Edital ou justificará a manutenção dos termos originais. A decisão será divulgada aos impugnantes e aos demais participantes no Portal de Licitações desta Prefeitura Municipal, garantindo a publicidade e a transparência dos atos.

10.2.4. O prazo para a interposição de impugnação não prejudica o andamento do processo de seleção, exceto quando a impugnação resultar em alteração significativa nos termos do Edital.

10.3. Decisão sobre esclarecimentos e impugnações:

10.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão publicadas com a devida fundamentação e poderão acarretar a alteração de prazos, condições ou requisitos, desde que não prejudique a isonomia ou o interesse público.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A documentação de habilitação é requisito essencial para a participação no presente Chamamento Público e deverá ser apresentada pelas Organizações Sociais interessadas, conforme as exigências deste Edital.

11.2. Os documentos deverão estar válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

11.2.1. Originais; ou



11.2.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet); ou

11.2.3. Publicação em órgão de Imprensa Oficial; ou

11.2.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes.

11.3. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.4. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com as instruções fornecidas no item 7 deste Edital e deverá conter os seguintes documentos:

**11.4.1. Habilitação jurídica:**

11.4.1.1. Estatuto da OS e suas eventuais alterações, registrado em Cartório, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.4.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

11.4.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo endereço, RG e CPF de cada um.

**11.4.2. Habilitação fiscal e trabalhista:**

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização Social se encontra ativa há, no mínimo, um ano.

11.4.2.2. Comprovação de que a Organização Social funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.



11.4.2.3. Cópia do comprovante de residência do Representante Legal da Organização Social.

11.4.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

11.4.2.5. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos à sede da Organização Social, com prazo de validade em vigência.

11.4.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4.2.8. Certidão negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

11.4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal n.º 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor.

### **11.4.3. Habilitação técnica:**

11.4.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sede da Organização Social.

11.4.3.2. Comprovante de inscrição da Organização Social no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

11.4.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sede da Organização Social.



11.4.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização Social.

11.4.3.5. Apresentação do registro do vetmóvel em titularidade da OSC e registrado no CRMV-SP.

11.4.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

11.4.3.6.1. Atestados de experiência, termos de colaboração, termos contratuais emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para as quais a Organização Social realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos no caso dos atestados de experiência.

11.4.3.6.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas pela Organização Social.

11.4.3.6.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

11.5. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização Social atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

11.6. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização Social deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

11.7. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativa e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.8. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.



11.9. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização Social vencedora da primeira fase, que consiste na avaliação do plano de trabalho.

11.10. Exaurido o prazo previsto, sem que haja regularização, a Organização Social poderá ser declarada inabilitada e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

11.10.1. A Organização Social inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

11.10.2. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.

11.10.3. O procedimento previsto no item 11.10.1. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

11.10.4. Os documentos das Organizações Sociais consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

11.11. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização Social fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

## **12. DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. O Plano de Trabalho é um dos documentos essenciais para a participação neste Chamamento Público, devendo ser elaborado pela Organização Social em conformidade com as disposições deste Edital e com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014.



12.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

12.2.1. Descrição do objeto: definição clara e detalhada das ações a serem executadas, alinhadas aos objetivos e finalidades estabelecidos neste Chamamento Público.

12.2.2. Metas: estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas que deverão ser alcançadas, acompanhadas dos respectivos indicadores de resultado.

12.2.3. Cronograma de execução: apresentação de um cronograma detalhado das etapas ou fases de execução das atividades previstas, indicando os prazos correspondentes.

12.2.4. Plano de aplicação dos recursos: discriminação das despesas a serem realizadas, incluindo os custos estimados por categoria ou item de despesa.

12.2.5. Justificativa técnica e social: explicação sobre a relevância do projeto ou atividade proposta, demonstrando sua compatibilidade com os objetivos do Chamamento Público e os benefícios esperados para o público-alvo ou a sociedade.

12.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato claro, utilizando a norma culta da língua portuguesa, utilizando dos elementos disponibilizados neste Edital e, em especial, seu Termo de Referência.

12.4. Não serão admitidos Planos de Trabalho que:

12.4.1. Sejam incompatíveis com os objetivos ou critérios estabelecidos neste Edital.

12.4.2. Contenham informações incompletas, omissões ou inconsistências que inviabilizem a análise técnica.

12.4.3. Apresentem despesas ou ações vedadas pela legislação aplicável ou por este instrumento convocatório.



12.5. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção com base nos critérios de avaliação previamente definidos neste Edital, podendo ser solicitado o esclarecimento de informações ou ajustes em caso de dúvidas ou inconsistências.

12.6. O cumprimento das metas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho será objeto de monitoramento e avaliação durante a execução da parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.7. A aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção é requisito indispensável para a formalização da parceria e liberação dos recursos públicos, sendo parte integrante do instrumento de parceria a ser celebrado.

12.8. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização Social.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios definidos neste Edital, conforme a Lei Federal n.º 13.019/2014.

13.2. A pontuação será atribuída dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo, considerando as subdivisões específicas:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>80</b>
1.1	MÉRITO DA PROPOSTA	Justificativa e adequação à realidade local	10
1.2		Objetivos e atividades a serem desenvolvidos	10
1.3		Fluxo de triagem e atendimento	10
1.4		Gestão de resíduos sólidos de saúde	10
1.5		Gestão de prontuários eletrônicos	10
1.6		Gestão de atendimentos	10
1.7		Gestão de medicamentos	10
1.8		Protocolos Assistenciais	10
<b>2</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>20</b>
2.1	IMPACTO E RELEVÂNCIA	Apresentação de metas qualitativas e quantitativas exequíveis	5



ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
2.2		Metodologia de cumprimento das metas	5
2.3		Indicadores de acompanhamento e avaliação	5
2.4		Ações em Saúde Única e bem-estar animal	5
<b>3</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>75</b>
3.1	MODELO GERENCIAL	Apresentação do Código de Ética da OS	15
3.2		Apresentação da Política de Sustentabilidade da OS	15
3.3		Apresentação da Política de Qualidade da OS	15
3.4		Apresentação da Política de Compras da OS	15
3.5		Apresentação da Política de Recursos Humanos da OS	15
<b>4</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>10</b>
4.1	INFRAESTRUTURA	Apresentação de lista de equipamentos e mobiliários compatível com o objeto	5
4.2		Apresentação de Manual de Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura física	5
<b>5</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>45</b>
5.1	EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OS	Até 3 anos de atuação como RT	5
5.2		4 anos ou mais de atuação como RT	10
5.3		Até 2 certificados de conclusão de especialização	15
5.4		3 ou mais certificados de conclusão de especialização	20
5.5		Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do RT da OS	25
<b>6</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>20</b>
6.1	TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OS	Até 5 anos	5
6.2		6 a 11 anos	10
6.3		12 a 17 anos	15
6.4		18 anos ou mais	20
<b>7</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>15</b>
7.1	COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	Apresentação de valores exequíveis com o objeto do projeto	5
7.2		Apresentação de valores unitários dos procedimentos assistenciais	5
7.3		Descrição das rubricas de custos operacionais	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7)</b>			<b>265</b>

13.2.1. A pontuação total máxima é de 265 (duzentos e sessenta e cinco) pontos.

13.2.2. Será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação total, desde que cumpra os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.



13.2.3. O Plano de Trabalho que pontuar menos de 190 (cento e noventa) pontos será desclassificado.

13.3. Critérios de desempate:

13.3.1. Persistindo o empate, maior pontuação no critério “Experiência do Responsável Técnico”.

13.3.2. Permanecendo o empate, maior pontuação no critério “Tempo de Existência da OS”.

13.4. O julgamento será fundamentado em parecer técnico elaborado pela Comissão de Seleção, com ampla publicidade dos resultados.

13.5. As decisões da Comissão poderão ser objeto de recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1. Após a conclusão da fase de análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção, o resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação consistirá na aprovação do processo do Chamamento Público, confirmando a legalidade e a regularidade dos atos praticados, bem como a escolha da Organização Social que apresentou a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3. Após a homologação, será formalizado o instrumento de parceria entre o Ente Público e a OS selecionada, com a devida publicação no meio oficial, observando os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável.

14.4. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do instrumento de parceria, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela Administração Pública em caso de:



14.4.1. Identificação de irregularidades no processo de seleção ou na documentação apresentada.

14.4.2. Alteração das condições previstas no Edital, desde que devidamente justificadas e com publicação do ato motivador.

14.4.3. Interesse público superveniente devidamente justificado.

14.5. Caso a OS selecionada não celebre o instrumento de parceria dentro do prazo estabelecido, será convocada a OS classificada na posição subsequente, respeitando a ordem de classificação.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

15.1. A formalização da parceria entre a Administração Pública e a Organização Social selecionada será efetivada mediante a assinatura do Termo de Colaboração, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto que a regulamenta.

15.2. O Termo de Colaboração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.2.1. Identificação das partes envolvidas.

15.2.2. Finalidade e objeto da parceria.

15.2.3. Metas e indicadores de desempenho, com seus respectivos prazos de execução.

15.2.4. Valor total da parceria, incluindo fonte dos recursos e formas de repasse.

15.2.5. Condições para a execução, monitoramento e avaliação das atividades.

15.2.6. Direitos, responsabilidades e obrigações das partes.

15.2.7. Sanções aplicáveis em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.

15.2.8. Previsão de rescisão e de sua publicação oficial.



15.2.9. Disposições sobre a prestação de contas e o prazo para sua realização.

15.3. O Termo de Colaboração será celebrado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado do Chamamento Público, salvo motivo justificado e previamente comunicado pela Administração Pública.

15.4. O extrato do instrumento formalizado será publicado no Diário Oficial para garantir a transparência e a publicidade do ato.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. A prestação de contas do objeto do Termo de Colaboração será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, no regulamento específico do Município e nas cláusulas presentes neste Edital, devendo a Organização Social demonstrar a aplicação dos recursos recebidos, por meio de documentos comprobatórios, conforme os seguintes marcos:

16.1.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada trimestralmente e conterà a comprovação dos valores aplicados na atividade, com a devida comprovação de execução conforme o Plano de Trabalho aprovado.

16.1.2. O Relatório de Produção deverá ser apresentado trimestralmente e conterà a comprovação das atividades e metas realizadas no período, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

16.1.3. A Prestação de Contas Final será entregue até 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução do objeto contratual, abrangendo todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, bem como os resultados atingidos, conforme as metas e objetivos estipulados no projeto.

16.2. A documentação a ser apresentada incluirá, mas não se limitará a:

16.2.1. Relatório de Produção, contendo as atividades realizadas e ações executadas.



16.2.2. Relatório financeiro, com as receitas e despesas discriminadas.

16.2.3. Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que comprovem os gastos efetuados.

16.3. O não cumprimento das obrigações de prestação de contas poderá acarretar a devolução dos recursos públicos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/2014, além das sanções administrativas e legais cabíveis.

16.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas Parcial e Relatório de Produção será de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, podendo a entidade ser solicitada a complementar ou retificar a documentação apresentada, caso sejam identificadas inconsistências.

16.4.1. A liberação dos recursos financeiros à Organização Social não estará condicionada à apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Produção.

16.5. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá, a qualquer momento, realizar auditorias ou fiscalizações no processo de execução do objeto, podendo exigir a apresentação de documentos complementares ou justificativas.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração, bem como a inexecução ou execução parcial do objeto acordado, sujeitará a Organização Social contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

17.1.1. Advertência: para situações de descumprimento das obrigações, de forma reiterada ou por negligência, a ser formalizada por meio de notificação, concedendo à entidade o prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularizar a situação.

17.1.2. Multa: no valor de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante dos recursos recebidos ou do valor do contrato, a ser aplicada nos seguintes casos:



- 17.1.2.1. Descumprimento das metas e/ou prazos estabelecidos no projeto.
- 17.1.2.2. Não apresentação da documentação exigida para a prestação de contas no prazo estipulado.
- 17.1.2.3. Não comprovação da execução do objeto conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.
- 17.1.3. Suspensão do repasse de recursos: o não cumprimento das condições acordadas poderá acarretar a suspensão temporária do repasse de recursos, até que a regularização seja efetivada.
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade: nos casos de fraude ou de má-fé comprovada na execução do objeto, a Secretaria Municipal poderá declarar a entidade inadimplente e inidônea para contratar com a Administração Pública pelo período disposto na legislação aplicável.
- 17.1.5. Rescisão contratual: o descumprimento das obrigações essenciais do Termo de Colaboração, com a devida notificação prévia, poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital. A rescisão poderá ocorrer em casos de:
- 17.1.5.1. Comprovação de irregularidades graves ou de má-gestão dos recursos públicos.
- 17.1.5.2. Incapacidade da entidade em cumprir os termos acordados no Plano de Trabalho aprovado.
- 17.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração, conforme a gravidade da infração cometida.
- 17.3. A entidade contratada poderá, a qualquer tempo, regularizar a situação que deu origem à sanção, desde que seja viável e não prejudique o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.



17.4. A aplicação de sanções não exime a Organização Social de sua responsabilidade em devolver os valores recebidos indevidamente, acrescidos de juros e correção monetária e multa, quando for o caso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A adesão ao presente Edital implica na aceitação integral e irrestrita das condições nele estabelecidas, vem como a sua vinculação às disposições legais aplicáveis, notadamente as previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

18.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Colaboração poderá ensejar a adoção das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

18.3. O prazo para vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante justificativa prévia e análise da conveniência e oportunidade pela Administração Pública, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

18.4. Caso qualquer disposição deste Edital seja considerada nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e eficácia.

18.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover a revisão do Edital e de seus anexos, mediante comunicado em meio oficial e publicação de novo Edital, caso identifique a necessidade de ajustes que melhorem o processo.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, mediante publicação oficial, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

**RENAN VICTOR PONTELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Tupã**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar Organização Social (OS) para celebrar Termo de Colaboração, aos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, objetivando a implantação, operacionalização e gestão de unidade de atendimento médico-veterinário público, com disponibilização de veículo vetmóvel de titularidade própria, registrado no CRMV-SP, visando o atendimento gratuito a animais de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica neste Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, condicionado à renovação dentro das condições legais.

**2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de Organização Social para a execução do objeto deste Chamamento Público justifica-se pela necessidade de atender à crescente demanda por serviços médico-veterinários gratuitos no Município, especialmente para os tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A OS, com experiência comprovada na área, garantirá a eficiência e qualidade na prestação dos serviços, promovendo o bem-estar animal e prevenindo zoonoses, que contribui diretamente para a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

A escolha da OS como parceira para a execução deste serviço tem como base os benefícios proporcionados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Sociais, apresentando benefícios de:

- a. Transparência e competitividade, possibilitando um processo aberto, transparente e democrático, permitindo a contratação da Organização Social mais qualificada e preparada para a execução do serviço, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.



- b. Eficiência na execução, proporcionando maior eficiência na execução do objeto, trazendo maior celeridade na implementação das atividades, assegurando a qualidade no atendimento à população e a solução das demandas emergentes de maneira eficaz.
- c. Fiscalização e controle, os quais são assegurados e previstos pela Lei Federal n.º 13.019/2014, permitindo o acompanhamento contínuo da execução dos serviços por parte da Administração Pública.
- d. Flexibilidade e inovação, permitindo ajustes conforme as necessidades locais e a realidade dos serviços a serem prestados, tendo em vista que as OSs têm a capacidade de buscar soluções criativas para desafios que possam surgir durante a execução do objeto.
- e. Responsabilidade social e impacto positivo, que promovem, de maneira direta, o bem-estar animal e a saúde pública, beneficiando a população em vulnerabilidade social, contribuindo, também, para o fortalecimento do terceiro setor, engajando a sociedade civil e a implementação de ações de impacto positivo para a coletividade.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

3.1. Este Termo de Referência estabelece os critérios e diretrizes que nortearão o Chamamento Público e a elaboração do Plano de Trabalho, visando a seleção de Organização Social capacitada a atender ao objeto proposto, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. As Organizações Sociais interessadas deverão observar os prazos, requisitos e condições previstos no Edital de Chamamento Público, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e apresentação de documentação completa e regular.

3.3. O Plano de Trabalho deverá considerar todos os aspectos descritos neste Termo de Referência, garantindo a viabilidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto.



3.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência desta Secretaria Municipal.

3.5. O período máximo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público será de 60 (sessenta) dias, podendo a OS utilizar o primeiro repasse para tal ação.

3.6. A Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, avaliará os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações Sociais.

3.7. Os serviços prestados serão executados em estrutura fornecida pela OS e em imóvel locado do Município de Tupã.

#### **4. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. A Organização Social interessada em participar deste Chamamento Público deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, minimamente, os seguintes itens:

##### **4.1.1. Modelo operacional, contendo:**

4.1.1.1. Justificativa da parceria: a OS deverá apresentar justificativa detalhada que descreva a realidade que motiva a parceria, evidenciando as necessidades da comunidade e as razões pelas quais o atendimento médico-veterinário público, com foco em tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, é essencial para a melhoria do bem-estar animal e humano no Município. A justificativa deve embasar a relevância e a urgência da execução do objeto.

4.1.1.2. Objetivos e atividades a serem desenvolvidas: a OS deverá especificar de forma clara e objetiva as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da parceria, com um cronograma de implantação. O objetivo deve ser descrito de maneira a alinhar



as ações ao atendimento das necessidades da população-alvo, bem como detalhar o planejamento e os prazos para o cumprimento das atividades, desde a implantação até a manutenção das operações.

4.1.1.3. Metas e resultados esperados: o Plano de Trabalho deverá apresentar as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas durante o período de vigência do Termo de Colaboração, com descrição dos resultados esperados em termos de atendimento médico-veterinário, número de animais atendidos, melhoria nas condições de saúde dos animais e impacto social da ação.

4.1.1.3.1. Metodologia para o cumprimento das metas: a OS deverá detalhar a metodologia a ser empregada para o cumprimento das metas e a execução das atividades, devendo indicar na proposta a forma como os resultados serão alcançados, as estratégias operacionais a serem adotadas e os métodos de monitoramento e ajuste das ações, caso necessário, para garantir a eficácia do projeto.

4.1.1.3.2. Infraestrutura: a OS deverá providenciar a instalações da unidade em cumprimento às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, considerando recepção, consultórios, centro cirúrgico, áreas de apoio e de destinação de resíduos.

4.1.1.4. Gestão de resíduos sólidos de saúde: a OS deverá apresentar seu modelo de gestão de resíduos sólidos de saúde, considerando as legislações aplicáveis e normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4.1.1.5. Gestão de prontuários eletrônicos: a OS deverá disponibilizar seu modelo de gestão de prontuários eletrônicos, considerando os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.1.6. Gestão de medicamentos: a OS deverá prover seu modelo de gestão de medicamentos, com base em boas práticas de armazenamento, controle de estoque, rastreabilidade, dispensação e monitoramento do uso, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as regulamentações vigentes.



#### **4.1.2. Modelo gerencial, contendo:**

4.1.2.1. Código de ética: a OS deverá apresentar seu Código de Ética a fim de garantir o cumprimento de princípios fundamentais, tais como respeito, transparência, responsabilidade, equidade, dentre outros.

4.1.2.2. Política de sustentabilidade: a OS deverá apresentar sua Política de Sustentabilidade com o objetivo de promover a utilização responsável dos recursos, a minimização de impactos ambientais e adoção de boas práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

4.1.2.3. Política de qualidade: a OS deverá apresentar sua Política de Qualidade com a finalidade de assegurar a excelência na execução dos serviços prestados, garantindo que os atendimentos e demais atividades do projeto atendam aos padrões de qualidade, eficiência e segurança, estabelecendo compromissos com a melhoria contínua, satisfação dos beneficiários e o cumprimento das normativas e regulamentações aplicáveis.

4.1.2.4. Política de compras: a OS deverá apresentar sua Política de Compras para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios éticos na aquisição de bens, materiais e serviços necessários para a execução do projeto, devendo estabelecer critérios claros para a escolha de fornecedores, priorizando a qualidade, o custo-benefício, a sustentabilidade e a responsabilidade social.

4.1.2.5. Política de gestão de recursos humanos: a OS deverá apresentar sua Política de Recursos Humanos com o objetivo de assegurar a gestão eficaz e ética dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e motivador.

4.1.2.5.1. Os recursos humanos, ainda, devem considerar a descrição de cada cargo e atender à quantidade mínima, conforme tabela abaixo:

<b>EQUIPE DE APOIO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>
1	Auxiliar de Limpeza	1	220	CLT
1	Auxiliar Veterinário	2	220	CLT



2	Motorista	1	220	CLT
3	Recepcionista	1	220	CLT
4	Técnico de Radiologia	1	120	CLT
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>		

<b>MÉDICOS VETERINÁRIOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>
1	Anestesista	1	84	PJ
2	Cirurgião Geral	2	84	PJ
3	Clínico Geral	2	168	PJ
4	Coordenador/Responsável Técnico	1	168	PJ
5	Ortopedista	1	84	PJ
6	Ultrassonografista	1	63	PJ
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>		

**4.1.3. Modelo de gerenciamento de recursos públicos, contendo:**

- 4.1.3.1. Planilha de custos operacionais.
- 4.1.3.2. Descrição das rubricas constantes na planilha de custos operacionais.
- 4.1.3.3. Cronograma de desembolso.

**4.1.4. Plano de educação em saúde, contendo informações sobre:**

- 4.1.4.1. Ações de comunicação e abordagens que serão utilizadas com o público.
- 4.1.4.2. Periodicidade das ações.
- 4.1.4.3. Objetivos das ações.

**5. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**



5.1. Os serviços assistenciais a serem executados pela Organização Social selecionada têm como objetivo a prestação de atendimento médico-veterinário gratuito à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangendo os seguintes quantitativos:

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>
<b>1</b>	<b>CONSULTAS</b>	<b>360</b>
1.1	Clínica médica	210
1.2	Especialidades (cirurgia geral e ortopedia)	150
<b>2</b>	<b>CIRURGIAS</b>	<b>10</b>
2.1	Cirurgia geral	5
2.2	Cirurgia ortopédica	5
<b>3</b>	<b>ANESTESIOLOGIA</b>	<b>10</b>
3.1	Procedimento anestésico	5
3.2	Procedimento pré-anestésico	5
<b>4</b>	<b>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b>	<b>180</b>
4.1	Radiografia	100
4.2	Ultrassonografia	80
<b>5</b>	<b>DIAGNÓSTICO LABORATORIAL</b>	<b>460</b>
5.1	ALT	70
5.2	Creatinina	70
5.3	Fosfatase alcalina	70
5.4	Hemograma	210
5.5	Proteína total e frações	20
5.6	Urinálise	20
<b>6</b>	<b>PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS</b>	<b>96</b>
6.1	Abdominocentese	3
6.2	Cistocentese	3
6.3	Curativo	50
6.4	Eutanásia	5
6.5	Oxigenoterapia	15
6.6	Suturas	15
6.7	Toracocentese	5
<b>7</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>	<b>600</b>



ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
7.1	Administração de medicação	400
7.2	Fluidoterapia	200
<b>TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>		<b>1.716</b>

5.2. Será permitida a compensação entre os serviços do mesmo grupo (consultas, cirurgias, anesthesiologias, diagnóstico por imagem, diagnóstico laboratorial, procedimentos ambulatoriais e medicamentos).

5.3. Descrição dos serviços assistenciais:

#### **5.3.1. Consultas:**

5.3.1.1. Clínica médica: atendimento geral para diagnóstico e tratamento de condições clínicas de animais, incluindo doenças infecciosas, metabólicas ou outras condições não cirúrgicas.

5.3.1.2. Consulta de especialidades: atendimento direcionado às especialidades a fim de tratar enfermidades específicas.

#### **5.3.2. Cirurgias:**

5.3.2.1. Cirurgia geral: procedimentos cirúrgicos inerentes aos tecidos moles e à ressecção de tumores.

5.3.2.2. Cirurgia ortopédica: procedimentos cirúrgicos que se destinam ao tratamento de estruturas ósseas e do aparelho musculoesquelético.

#### **5.3.3. Anestesiologia:**

5.3.3.1. Procedimento anestésico/tranquilização/sedação: consiste na administração de medicamentos para anestesia geral ou sedação, garantindo segurança e conforto durante procedimentos.



5.3.3.2. Procedimento pré-anestésico: utilizado para avaliação clínica e exames antes da anestesia para minimizar riscos.

#### **5.3.4. Diagnóstico por imagem:**

5.3.4.1. Radiografia: exame de imagem que consiste na análise das estruturas internas do corpo por meio da emissão de raios-x.

5.3.4.2. Ultrassonografia: exame de imagem que consiste na análise de tecidos e estruturas internas por meio de ondas sonoras de alta frequência.

#### **5.3.5. Diagnóstico laboratorial:**

5.3.5.1. ALT: teste de alanina aminotransferase para avaliar a saúde hepática.

5.3.5.2. Creatinina: avaliação da função renal por meio dos níveis desta substância no sangue.

5.3.5.3. Fosfatase alcalina: exame para investigação de problemas hepáticos e ósseos.

5.3.5.4. Glicemia: exame para avaliação dos índices de glicose no sangue.

5.3.5.5. Hemograma com pesquisa de hematozoários: análise do sangue para detectar doenças, como anemias e a presença de parasitas.

5.3.5.6. Urinálise: exame de urina para identificar infecções ou outras enfermidades.

#### **5.3.6. Procedimentos ambulatoriais:**

5.3.6.1. Abdominocentese: retirada de líquido do abdômen para diagnóstico ou alívio de desconforto.

5.3.6.2. Cistocentese: punção da bexiga para coleta de urina estéril ou alívio de obstruções.



5.3.6.3. Curativo (pequeno, médio e grande): limpeza e proteção de feridas em diferentes graus de complexidade.

5.3.6.4. Eutanásia: procedimento humanitário para encerrar a vida do paciente de maneira segura e indolor.

5.3.6.5. Oxigenoterapia: fornecimento de oxigênio suplementar em casos de dificuldades respiratórias.

5.3.6.6. Pressão não invasiva: monitoramento da pressão arterial sem a necessidade de instrumentos invasivos.

5.3.6.7. Sondagem: inserção de sonda para drenagem ou coleta de fluidos corporais.

5.3.6.8. Suturas: fechamento de feridas ou cortes com pontos.

5.3.6.9. Toracocentese: retirada de líquido da cavidade torácica para diagnóstico ou alívio.

### **5.3.7. Administração de medicamentos:**

5.3.7.1. Administração de medicamentos: aplicação de medicamentos por via oral, injetável ou tópica.

5.3.7.2. Fluidoterapia endovenosa: infusão de líquidos e medicamentos diretamente na veia para hidratação ou tratamento.

### **5.3.8. Veículo vetmóvel:**

5.3.8.1. Deve ser registrado pela OS em sua titularidade, possuir registro no CRMV-SP e poderá ser utilizado para a realização de consultas, de acordo com as condições pré-estabelecidas entre a Municipalidade e a OS.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO**



6.1. O horário de atendimento à população será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sem funcionamento aos feriados.

6.2. O atendimento deve atender, prioritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, os serviços de encaminhamento e a prescrição de fármacos de baixo custo deverão considerar as condições socioeconômicas dos tutores.

6.3. Somente os tutores domiciliados no Município de Tupã poderão ser atendidos mediante apresentação de comprovante de endereço e documento de identidade.

## **7. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

7.1. O valor máximo disponível para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público é de **R\$ 2.760.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta mil reais)**, provisionado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, podendo as duas primeiras delas serem utilizadas para a implantação da unidade.

7.2. A OS deverá considerar o disposto no item 4.1.3 deste Termo de Referência para elaborar o planejamento orçamentário-financeiro da proposta.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA  
(PAPEL TIMBRADO DA OS)**

Declaro que a [identificação da OS] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025-Saúde e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OS



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA OS)**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso 'V', alínea 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014, que a [identificação da OS]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; OU
- Pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; OU
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com os recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OS



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE  
(PAPEL TIMBRADO DA OS)**

Declaro, para os devidos fins, em nome da [identificação da OS], que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou
- b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea 'a'.
- c. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OS), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e Administrador Público (art. 39, §5º, da Lei Federal n.º 13.019/2014).

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL

Local, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OS



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(PAPEL TIMBRADO DA OS)**

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da OS], por intermédio de seu Representante Legal [denominar e qualificar o Representante Legal], não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OS



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI  
FEDERAL N.º 13.019/2014  
(PAPEL TIMBRADO DA OS)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, Representante  
Legal da OS \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito,  
que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das  
vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Sendo assim, a citada Organização Social:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional).
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- Não tem como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas 'a' e 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014).
- Não encontra-se submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo.



- Não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1993.

Local, dia, mês e ano

Nome e Cargo do Representante Legal da OS



**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**ATENÇÃO:** este anexo trata de modelo, com exemplos, para orientação da elaboração do Plano de Trabalho da OS, ficando a critério dela a ordem dos itens dispostos em sua proposta.

**1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE E E-MAIL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO	

**2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

- Apresentar a OS e indicar seus projetos e tempo de atuação.

**3. PROJETO**

- Justificativa
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Público-alvo.
- Objetivos específicos.
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.



- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### **4. CUSTEIO**

- Plano de aplicação dos recursos, dispostos em forma de rubricas.
- Cronograma de desembolso.

Local e data

Nome e Cargo do Representante Legal da OS